



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal
Subsecretaria de Administração Geral
Comissão Permanente de Licitação

Julgamento - SODF/SUAG/CPLIC

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
DO CONSÓRCIO AeT-VOLAR**

CONCORRÊNCIA Nº 08/2023-SODF

Trata o presente do julgamento do Recurso Administrativo interposto **TEMPESTIVAMENTE** pelo **CONSÓRCIO AeT-VOLAR**, constituído pelas empresas **AeT ARQUITETURA PLANEJAMENTO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.136.983/0001-50, e **VOLAR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.812.523/0001-51, agora denominado **RECORRENTE** (141855310), que, inconformado com o resultado de julgamento da análise da Proposta Técnica divulgado pela Comissão Permanente de Licitação/SODF, no qual lhe atribuiu pontuação 92, referente na Concorrência nº 08/2023, que tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de elaboração/readequação de Projeto Executivo de Infraestrutura Urbana na Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol – RA SOL, conforme edital (133151700)

Preliminarmente vale lembrar que o recurso interposto já foi alvo de análise e julgamento por parte dessa Comissão Permanente de Licitação - CPLIC, conforme Julgamento SODF/GSUAG/CPLIC (143659404), o qual ratificamos nos termos abaixo.

DA ALEGAÇÃO

Alega a **RECORRENTE** que em sua Proposta Técnica, as pontuações referente ao "Caminho Prévio de Rede de Drenagem" e "Viabilidade Econômica" não foram devidamente analisados.

DO PEDIDO

Após longa e vasta alegação, a **RECORRENTE** termina seu Recurso pedindo que seja reformada a decisão referente ao julgamento, com revisão da pontuação dos seguintes quesitos:

- Item 23.10.2.2 do Projeto Básico referente ao Caminhamento Prévio de Rede de Drenagem, de 05 (cinco) para 10 (dez) pontos; e
- Item 23.10.2.5 do Projeto Básico referente à Viabilidade Econômica, de 03 (três) para 05 (cinco) pontos.

DA CONTRARRAZÃO

Cumprindo o disposto no subitem 14.6 do edital do certame, o recurso foi comunicado aos demais licitantes, para, caso queiram, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis

(141866949, 141867234, 141867901, 141868072 e 141868289).

Usando se sua prerrogativa, a empresa **CONSTRUTEC** apresentou suas contrarrazões (142547084) limitando-se a apontar falhas verificadas na Proposta Técnica da **RECORRENTE**, terminando por solicitar a exclusão/redução da pontuação atribuída o Consórcio.

DA ANÁLISE

Tendo em vista o recurso apresentado pela **RECORRENTE** (141855310) se tratar exclusivamente de questões técnica, o recurso e contrarrazão foi encaminhado à Comissão Interna de Apoio Técnico - CIAT (142675795 e 144685049) a qual apresentou os Relatórios Técnicos SODF/SUAG/CPL/CIAT (143084893 e 145267229), nos quais informa que, após nova análise, decidiu por **ACATAR PARCIALMENTE** o pedido da **RECORRENTE**.

O acatamento parcial refere-se ao não atendimento integral do pedido formulado pela **RECORRENTE**, alterando a pontuação nos quesitos "Caminhamento Prévio de Rede de Drenagem, passando de 5 para 7 pontos e não de 5 para 10 como requerido e o quesito "Viabilidade Econômica", passando de 3 para 5 pontos atendido na íntegra, conforme quadro constante do Relatório (145267229).

Diante do todo o acima, declaramos **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o recurso apresentado pelo **CONSÓRCIO AeT-VOLAR**, alterando-se o valor da pontuação técnica anteriormente atribuída a **RECORRENTE**, passando de 92 para 96 pontos.

Diante do acatamento parcial do recurso interposto pela **RECORRENTE**, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório de julgamento, para deliberação.

Brasília-DF, 18 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ADRILES MARQUES DA FONSECA - Matr.0279939-1, Presidente da Comissão**, em 09/07/2024, às 12:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **145541238** código CRC= **C52C52A4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF
Telefone(s): 3306-5007
Sítio - so.df.gov.br